



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, por meio da Secretaria Municipal Finanças, no uso de suas atribuições legais, com base nas Lei Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3814/16 e outras, Decreto nº 2822/1998, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas aos cargos – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 3032/2026.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

1-DOS CARGOS-OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1-Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12- CONTADOR	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	• Ensino Superior Completo no Curso de Ciências Contábeis. • Registro no CRC. • Não ter inquérito administrativo vigente no ato da contratação.
VENCIMENTO MENSAL	R\$3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (Trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	• Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas referentes à administração contábil financeira, orçamentária, patrimonial e auditorias. • Demais atribuições conforme a lei municipal 2.458/2003.

2.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas este Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue na **Portaria da Prefeitura Municipal de Ibirapu – (Secretaria Municipal de Finanças)**, localizada Avenida Conde D’Eu, 486, Centro, Ibirapu, nos dias **02 e 03/07**, no horário de 8h às 11h e das 12:30h às 15h.

2.4- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo I.

2.6- O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

2.7- A Secretaria Municipal de Finanças não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2.8- Após entrega do formulário e da ficha de inscrição na **Secretaria Municipal de Finanças**, **não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**

2.9- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diversos do indicado no item 2.3 deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

3.3 – LOCAL

3.3.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas na Portaria da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, localizada na Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu – Espírito Santo CEP 29670-000. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 99506-9325, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas.
3.3.2- PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 e 03 de julho de 2026
3.3.3-HORÁRIO	08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas – impreterivelmente

3.4 – Será **aceita (01) uma inscrição por CPF** em caso de mais de 01(uma) inscrição por CPF, será considerada apenas a primeira inscrição.

4– DOS REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;

4.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.4- Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

4.5- Cumprir com as exigências dispostas ao respectivo cargo inscrito, conforme quadro – item 1.2.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural do Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

5.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem crescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos no exercício profissional;
- b) maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

5.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 11.2 deste Edital;

6-DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1- O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

6.2- A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.

6.3- Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.

6.4- O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.

6.5- Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.

6.6- A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III – Quadro De Títulos, deste Edital.

6.7- Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 1.



6.8- Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.9- Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- Considera-se **experiência profissional** toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 7.4 do Edital.

7.2- As experiências práticas de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.

7.3- Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II deste Edital.

7.4- A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:

I – Poder Público:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU
- d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

II – Iniciativa Privada:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU
- d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

7.4.1- Os documentos mencionados no subitem I- Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.

7.4.2- Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.

7.4.3- Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.

7.5- Considera-se como Título “Exercício Profissional”, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado na CARTEIRA PROFISSIONAL e/ou Contrato de trabalho mais declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente para a área PRIVADA e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área PÚBLICA, no cargo PLEITEADO ou CORRELATO ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

7.6- Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional. (Recursos Humanos)

7.7- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante em, em conformidade a Lei Federal.

7.8- Na avaliação de títulos de Qualificação Profissional serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuações pleiteadas.

7.9- Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

7.10- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2021, se apresentarem ilegíveis ou perceptivelmente alterados.

7.11- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.12- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

7.13- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências, deste Edital.

7.14- Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.



8- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

8.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

8.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do Contrato.

9- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

9.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

10 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.2- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12:00h** do dia **08/07/2026** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.3 –RECURSO do edital dia 30/06/2026

10.4- RECURSO do resultado preliminar será no dia 09/07/2026.

10.5- O RESULTADO FINAL será divulgado a partir das **12:00h** do dia **10/07/2026**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1- O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a sua publicação.

11.2- O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4- Os **RECURSOS** deverão ser PROTOCOLADOS no **SETOR** de **PROTOCOLO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, dirigidos à *Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado*, no horário de **07h00mim às 13h00mim**, **IMPRETERIVELMENTE NO dia 09/07/2026**.

11.5- Documentos necessários para interposição de recurso são: Carteira de Identidade (RG) ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Comprovante de Inscrição.

11.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados pessoalmente por procuração.

11.7- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.8- Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.9- Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12- DA CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

12.1- A convocação dos classificados será solicitada pela SEMAG, através de processo administrativo de acordo com a necessidade da Secretaria e posteriormente será divulgada no site [https://www.ibiracu.es.gov.br/](https://www.ibiracu.es.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

12.2- Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05(cinco)minutos.

12.3- No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Finanças com todas as cópias legíveis, autenticadas OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da



escolaridade e dos títulos. Após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. **A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.**

12.4- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a classificação do processo seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5- Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Deu, nº 486, Centro – Ibiraçu/ES., munido dos seguintes documentos:

13.2- CPF original e cópia;

13.3- Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

13.4- Carteira de Identidade (original e cópia);

13.5- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia)

13.6- Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

13.7- Registro no Conselho de Classe e Certificado de Regularidade de Conselho de Classe, quando exigido;

13.8- Uma foto 3 x 4 recente;

13.9- PIS/PASEP;

13.10- Carteira de Habilitação – CNH Categoria D para motorista;

13.11- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.12- Atestado De Antecedentes Criminais

13.13-- Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

13.14- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

13.15- Comprovante de residência;

13.16- Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

13.17- Número de conta bancária

13.18- Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

13.19- Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

13.20- As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

13.21- Cópia do cartão de vacina atualizado com todas as vacinas e inclusive COVID19;

13.22- Mostrar no ato da contratação todos os originais constantes no (s) pré-requisito(s);

13.23- Exame Toxicológico para Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo Pesado em conformidade as Leis do Trabalho, CLT, que estipula em sua totalidade federal por meio dos artigos 168 e 235.

13.24- Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);

13.25- Apresentar Laudo Psicológico;

13.26- Atestado de saúde exarado por médico de trabalho. O candidato deverá passar por aprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a combinar com o Setor de Recursos Humanos no ato da Contratação.

13.27- Certificado de Reservista (original e cópia) no caso do candidato do sexo masculino com idade igual aos 45 anos completos; conforme imposta pela Lei Federal nº 4.375, de 17 Ago 64 – LEI DE SERVIÇO MILITAR e NORMAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR (NT 03 – DSM), **Seção V, Art 75, Parágrafo Único** : Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, ficará por Lei desobrigado da apresentação de Certificado de Alistamento.

13.28- O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação na data e horário marcado perderá o direito à vaga.

14- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

14.1- De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

14.2- O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

15-CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:



15.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

15.2- Fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas a Candidatos com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Lei Municipal nº 2.658/2006;

15.3- A **quinta**, a **vigésima quinta**, a **quadragésima quinta** e assim por diante, designação a serem efetivadas em cada cargo, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo;

15.4- O percentual indicado nos itens **15.2** e **15.3** refere-se aos cargos a serem efetivamente preenchidos, e não ao número de convocações realizadas.

15.5- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.19, passando a compor a lista de classificação geral final;

15.6- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

15.7- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

15.8- O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Os contratados temporários se sujeitam aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público, conforme art. 8º da Lei 2762/2007.

Art. 8º Os contratados na forma do art. 1º desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições do regime jurídico único dos servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

16.2- Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

16.3- A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

16.4- A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na inscrição apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

16.5- Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

16.6- A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiraçu e no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>;

16.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

16.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Ibiraçu, durante o processo seletivo.

16.9- Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

16.10- Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas, para conferência e autenticação da inscrição.

16.11- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.12 – Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiraçu a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

16.13 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.14 – A partir de 01 (um) dia não trabalhado devido à falta justificada ou não, o servidor NÃO fará jus ao recebimento do Auxílio Transporte, conforme previsto no Decreto Municipal nº5578/2019.

16.15 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.16 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

16.17- A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

16.18- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiraçu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes dos presentes processos seletivos simplificado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

16.19 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiraçu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

16.20 - Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

16.21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiraçu/ES, 29 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PCI Concursos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

EXERCÍCIO PROFISSIONAL- 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PESO MÁXIMO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no cargo pleiteado comprovados conforme item 7.3 do edital, comprovando experiência mínima de 06(seis) meses.	0,20 pontos por mês completo, até limite de 10 meses.	2,0
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado DE FORMA DIRETA À ÓRGÃOS PÚBLICOS , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 6 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na INICIATIVA PRIVADA , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 6 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14
TOTAL		30



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULO DE DOUTOR	18	1	18
TÍTULO DE MESTRE	13	1	13
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICO(A) DO CARGO PLEITEADO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR À 360h.	12	1	12
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA INFERIOR À 360H.	7	1	7
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2021.	5	2	10
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 179 HORAS ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2021.	3	2	6
CURSO AVULSO OU EVENTO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO, REALIZADOS A PARTIR DE 2021.	2	2	4
TOTAL			70



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026 NÍVEL SUPERIOR

CARGO PRETENDIDO: _____ FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____ Sexo: M () F ()

Nome Completo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc.: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

EXERCÍCIO PROFISSIONAL - 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PESO MÁXIMO	PONTOS	PONTUAÇÃO DECLARADA
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no cargo pleiteado comprovados conforme item 7.3 do edital, comprovando experiência mínima de 06(seis) meses.	0,20 pontos por mês completo, até limite de 10 meses.	2,0	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado DE FORMA DIRETA ÀS ÓRGÃOS PÚBLICOS , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na INICIATIVA PRIVADA , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário , comprovados conforme item 7 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.	14	
TOTAL		30	

QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR				
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DECLARADA
Título de Doutorado	18	1	18	
Título de Mestrado	13	1	13	
Curso de Pós-graduação ou especialização específico (a) do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 360h.	12	1	12	
Curso de Pós-graduação ou especialização	7	1	7	
Curso avulso com duração igual ou superior a 180 horas específico do cargo pleiteado, realizados a partir de 2021.	5	2	10	
Curso avulso com duração de 80 a 179 horas específico do cargo pleiteado, realizados a partir de 2021.	3	2	6	
Curso avulso com duração de 20 a 79 horas específico do cargo pleiteado, realizados a partir de 2021.	2	2	4	
TOTAL DE PONTOS			70	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regimento estabelecido no Edital nº 009/2026, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Ibirapu /ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura candidato

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO _____

PONTUAÇÃO DECLARADA _____ CARGO: _____

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE: _____

PCI Concursos



PORTARIA Nº 28.348/2026

**CONSTITUI COMISSÃO
AVALIADORA DE TÍTULOS DO
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial, com o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a realização de processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado n.º **009/2026** da Secretaria Municipal de Finanças:

- **SAMIRA MAZIOLI DA COSTA**
- **FERNANDA PAULO**
- **CÉSAR GOMES SOARES**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 24 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal